



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 14 de março de 2025 · Ano IX | Edição nº 1894

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |
| Licitações e Contratos | 7 |
| Aviso de Contratação Direta | 7 |
| Outras Entidades | 7 |
| Conselhos Municipais | 8 |
| Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS | 8 |
| Poder Legislativo | 8 |
| Atos de Pessoal | 8 |
| Portarias | 8 |
| Licitações e Contratos | 8 |
| Contratos | 8 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 8 |
| Aviso de Contratação Direta | 8 |
| Atos Legislativos | 9 |
| Decreto Legislativo | 9 |
| Santa Casa de Misericórdia de Olímpia | 14 |
| Outros Atos | 14 |





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 9.472, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Institui o Projeto “Museu em Movimento”, na Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de promover a acessibilidade cultural e o desenvolvimento educacional das crianças do ensino fundamental de nosso município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Projeto “Museu em Movimento”, com o objetivo de proporcionar visitas orientadas a museus de nosso município, para alunos do ensino fundamental das escolas da rede municipal de ensino, promovendo uma programação especial com foco educacional.

Art. 2.º O Projeto Museu em Movimento tem como finalidade:

- I - ampliar o repertório cultural dos estudantes;
- II - construir e fortalecer o conceito de identidade cultural;
- III - proporcionar vivências educativas em espaços culturais;
- IV - estimular o interesse pela história, arte e patrimônio cultural;
- V - integrar a comunidade escolar com os equipamentos culturais do município.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, será responsável pela execução do projeto, cabendo-lhes:

- I - definir os museus participantes e a programação pedagógica das visitas;
- II - organizar a agenda de visitas com as escolas municipais;
- III - disponibilizar transporte e acompanhamento pedagógico aos alunos;
- IV - desenvolver materiais educativos para apoio às visitas;
- V - monitorar e avaliar os resultados do projeto.

Art. 4.º O projeto contará com apoio de instituições parceiras para viabilização das atividades, podendo envolver museus, universidades, organizações culturais e demais interessados.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

JÉSSICA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PRISCILA SENO MATHIAS NETTO FORESTI

Secretária Municipal de Cultura e Defesa do Folclore

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.473, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Declara Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município da Estância Turística de Olímpia, caracterizado pela epidemia de Dengue e adota medidas de contenção da proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor das Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika vírus).

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o número de notificações dos serviços de saúde do Município para quadros clínicos de Dengue, conforme dados epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo notificados na data de hoje um total de 1.109 notificações, dos quais, 207 positivos, 625 negativos e 277 em investigação;

Considerando a necessidade de intensificar a mobilização da população para o combate à infestação do mosquito Aedes Aegypti;

Considerando que as condições climáticas no período atual propiciam condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus;

Considerando a necessidade de manter uma postura preventiva, orientando e apoiando os equipamentos assistenciais de saúde e equipes da Vigilância em Saúde no enfrentamento da doença, e;

Considerando por fim, a edição do Decreto Estadual n.º 69.359, de 19 de fevereiro de 2025, decretando situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município da Estância Turística de Olímpia, em razão do número de notificações dos serviços de saúde local para casos clínicos de Dengue nas primeiras semanas do ano corrente.

Parágrafo único. A Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico de que trata este Decreto, autoriza o Município à adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção do aumento de casos, em especial, a aquisição de insumos, materiais bens e a contratação de serviços estritamente relacionados ao atendimento da situação emergencial, respeitada a

legislação em vigor.

Art. 2.º Para a proteção à saúde coletiva, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

Art. 3.º Sempre que houver obstáculos ao ingresso em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará Termo de Orientação no local em que for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso, por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam autorizar o acesso.

Art. 4.º Enquanto perdurar a Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico de que trata este Decreto, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover ações que lhes forem demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em apoio às atividades de combate ao agente transmissor.

Art. 5.º A tramitação dos processos referentes à demanda vinculada ao presente Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 6.º Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município da Estância Turística de Olímpia enquanto perdurar o período emergencial.

Art. 7.º A caracterização jurídica da Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue e atual infecção intensificada, se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará inicialmente por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada de acordo com os dados epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8.º Com fundamento no inciso VIII, do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas as licitações para aquisição de insumos, bens e/ou serviços, necessários ao atendimento da situação de emergência.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

MARCIO HENRIQUE EITI IQUEGAMI

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Regulamenta a concessão de Diárias aos Servidores investidos em cargo de Motorista ou designados temporariamente para responderem pelo cargo de Motorista, bem como estabelece critérios e valores, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o presente Decreto integra um conjunto de ações, de responsabilidade das Secretarias Municipais da Estância Turística de Olímpia, em relação a melhoria dos processos de custeio de concessões de diárias de alimentação aos motoristas, prezando pelo princípio da economicidade, transparência e definindo critérios no procedimento dessas concessões,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto trata da definição dos valores a serem concedidos aos motoristas e/ou designados temporariamente para responderem pelo cargo de motoristas, da Estância Turística de Olímpia, e estabelece o procedimento da disponibilização de importe financeiro em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.616/1997, do município da Estância Turística de Olímpia.

Art. 2.º Fica autorizado o pagamento da concessão de diárias de alimentação cuja finalidade é garantir o adimplemento das despesas com alimentação dos motoristas e/ou designados temporariamente para responderem pelo cargo de motorista, que se deslocar temporariamente do município em missão oficial, e este fará jus à percepção de diárias, de acordo com as seguintes disposições:

§ 1.º Para deslocamentos até 300 km, dentro do Estado de São Paulo, (até trezentos quilômetros) e para atender com despesa de diária de alimentação será pago o seguinte valor:

I – diária de: 1 UFESP e ½ UFESP

§ 2.º Para deslocamentos de 301 a 450 km, dentro do Estado de São Paulo, (trezentos e um quilômetros a quatrocentos e cinquenta quilômetros) e para atender com despesa de diária de alimentação será pago o seguinte valor:

I – diária de: 4 UFESP's e ½ UFESP

§ 3.º Para deslocamentos de 451 a 600 km, dentro do Estado de São Paulo, (quatrocentos e cinquenta e um quilômetros a seiscentos quilômetros) e para atender com despesa de diária de alimentação será pago o seguinte valor:

I – diária de: 6 UFESP's e ½ UFESP

§ 4.º Para deslocamentos de 601 a 1000 km, dentro do Estado de São Paulo (seiscentos e um quilômetro a mil quilômetros) e para atender com despesa de diária de alimentação será pago o seguinte valor:

I – diária de: 9 UFESP's e ½ UFESP

§ 5.º Em viagens que por ventura ocorram pernoites do motorista, independentemente da distância percorrida, deverá ser acrescido a diária o valor fixo de 3 UFESP's por diária, que servirá para complemento das despesas com

DECRETO N.º 9.474, DE 14 DE MARÇO DE 2025

alimentação,

Art. 3.º As diárias de alimentação serão para ressarcimento de despesas de alimentação para viagens oficiais, a partir de 04 (quatro) horas fora do município da Estância Turística de Olímpia.

Parágrafo único. O pagamento das diárias de alimentação instituídas por este decreto tem carácter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento e/ou remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 4.º As despesas com deslocamento do servidor, como abastecimento do veículo deverão ser realizadas via Cartão Combustível, as despesas com pedágio, já são previamente pagas através de convênio com as concessionárias e em eventual necessidade de reparo mecânico do veículo, as despesas serão custeadas pela Administração Municipal na forma da lei, desde que autorizadas pela autoridade competente.

§ 1.º O abastecimento de combustível da frota deverá ser realizado em Postos credenciados pelo Setor de Frotas de acordo com as normas e contratos vigentes.

§ 2.º Excepcionalmente será permitida a utilização de adiantamento de viagem quando não for possível o abastecimento em rede credenciada.

Art. 5.º Para atendimento das necessidades de viagens, ficará designado ao superior imediato (Chefe do Setor) a gestão dos valores das diárias de alimentação aos motoristas ou designados para responder temporariamente pelo cargo de motorista, concomitantemente a demanda das viagens do município.

Art. 6.º As despesas deverão atender o que dispõe o artigo 68 da Lei Federal n.º 4.320/1964, de 17 de março de 1964, com a realização de empenho prévio por estimativa, devendo ser consideradas todas as exigências aplicáveis à espécie.

§ 1.º A liberação do valor da diária de alimentação será realizada mediante a disponibilização de importe financeiro diretamente em conta bancária do motorista ou designados para responder temporariamente pelo cargo de motorista, de forma pontual ou mediante estimativa das viagens fora do município da Estância Turística de Olímpia, em casos onde exista regularidade mensal ou agenda estabelecida.

§ 2.º A solicitação será realizada a partir do sistema de adiantamento de viagem, conforme normatização através do Decreto n.º 5.941/2016.

§ 3.º Fica dispensada a juntada de documentos comprobatórios de gastos relacionados à diária de alimentação, considerando o tipo e a natureza da verba indenizatória, e ainda, o custeio presumível das despesas previamente estimadas pela Administração, conforme previsto na Lei n.º 2.616, de 12 de março de 1997.

§ 4.º Ficarà a cargo do Chefe do Setor, sob supervisão do seu Diretor Administrativo, a gestão das diárias, em especial quando solicitadas por estimativa, não dispensado a obrigatoriedade da inclusão do Relatório de Guia de Viagem e Extrato de Validação do Sistema de Ponto para justificativa da despesa solicitada para cada motorista e/ou designados para responder temporariamente pelo cargo de motorista.

§ 5.º Cabe aos responsáveis designados no parágrafo anterior a validação da diária de alimentação, caso esta

não seja reconhecida, o motorista e/ou designados para responder temporariamente pelo cargo de motorista, deverá tomar ciência desta glosa e ressarcir o erário em até 48 horas.

Art. 7.º O não ressarcimento ao erário dos valores apurados referente a glosa de despesa de alimentação no prazo estipulado, acarretará o bloqueio do motorista e/ou designados para responder temporariamente pelo cargo de motorista, no sistema de adiantamento de viagem, e para este a indenização das despesas com diárias de alimentação, sendo suspenso até a devida apuração do procedimento que será submetido à Controladoria Geral do Município e à Divisão de Assuntos Jurídicos da municipalidade.

Art. 8.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.475, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Aprova o regulamento do regime de adiantamento de Pequenas Despesas, autorizado pela Lei nº 2.616 de 12 de março de 1997, e da outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 95 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de uniformizar o processamento dos pedidos de adiantamento de pequenas despesas previstos da Lei n.º 2.616 de 12 de março de 1997,

DECRETA:

Art. 1.º O regime de adiantamento autorizado no artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 2.616 de 12 de março de 1997, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2.º O regime de adiantamento consiste na disponibilização de importe financeiro ao servidor público municipal para custear despesas vinculadas ao órgão a que pertença, que justificadamente não possam se subordinar ao processo normal de aquisição, sempre precedidas de empenho em dotação orçamentária própria por elemento da despesa (material ou serviço), observados os dispositivos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de

1964.

Parágrafo único. Consideram-se pequenas despesas não subordináveis ao processo normal de aplicação aquelas onde se caracteriza o pequeno vulto, quantidade restrita, eventualidade e a natureza emergencial.

Art. 3.º A concessão do adiantamento dar-se-á mediante requerimento formal do servidor, por meio eletrônico, em sistema de controle de adiantamento próprio deste município, sendo este o único meio de solicitação das despesas aqui tratadas.

Art. 4.º Os pagamentos subordinados ao regime de Pequenas Despesas, descritos neste instrumento, sujeitar-se-á utilização do cartão de débito vinculado a conta específica desta municipalidade e emitido em favor de servidor designado por cada secretaria.

Art. 5.º Poderão realizar-se pelo regime de adiantamento de Pequenas Despesas as seguintes espécies de despesas:

I - com material de consumo:

a) artigos farmacêuticos, laboratoriais, hospitalares, veterinários, para uso emergencial, de higiene e de limpeza, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes nos almoxarifados e que não sejam objeto de licitação vigentes;

b) encadernações, artigos de escritório, cartilhas, manuais, livros técnicos avulsos, cópias de documentos, impressos e de papelaria, em quantidades restritas, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes nos almoxarifados e que não sejam objeto de licitação vigentes;

c) material de expediente, periféricos de informática, de copa e cozinha, hidráulico, elétrico, eletrônico, proteção e segurança, pequenas ferramentas, peças para veículos, sinalização, em quantidade restrita, para uso e consumo próximo e imediato, não existentes nos almoxarifados e que não sejam objeto de licitação vigentes;

II - com contratação de serviços de Pessoas Jurídicas:

a) despesas judiciais e cartoriais;

b) despesas com manutenção de bens móveis, destinadas a pequenos, consertos de máquinas, equipamentos e utensílios, cuja demora possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção em vigência;

c) despesas urgentes com a manutenção, destinadas a pequenos consertos e reparos em imóveis em uso pela municipalidade, cuja demora possa comprometer a integridade física de pessoas ou prejudicar a execução de serviços públicos, sempre devidamente justificados e que não estejam vinculados a nenhum processo licitatório vigente;

d) para custeio de inscrições de servidores da Municipalidade em cursos, congressos, seminários e outras atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições;

Art. 6.º É vedada a utilização de recursos do adiantamento para aquisição de contratação de serviços autônomos, locação de máquinas e equipamentos e outras de caráter continuado.

Art. 7.º O responsável pelo adiantamento fica obrigado a prestar contas no sistema de adiantamento de acordo com as disposições no artigo 9º da Lei 2.616 de 12 de março de 1997.

Art. 8.º Fica responsável pelo recolhimento dos

impostos constantes nas notas fiscais o detentor do adiantamento, sob pena de reembolsar os cofres públicos, caso não retenha.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.470, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias material de consumo e outras despesas terceiro pessoa jurídica;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar se refere a provável excesso de arrecadação,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.031/2024, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 82.996,00 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

| | | |
|--------------------|---|------------------|
| 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 02.04.04 | FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| | DESPESAS CORRENTES | |
| | DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 08.244.0008.2.067 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 3.3.90.30.00 - 130 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | TESOURO | 35.496,00 |
| 3.3.90.39.00 - 133 | OUTROS SERV TERC PES JURIDICA | |
| | TESOURO | 47.500,00 |
| | TOTAL | 82.996,00 |

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, decorrem de provável excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.471, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de bairro para as matrículas imobiliárias que especificam.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as notas devolutivas de n.ºs. 27539 e 27542 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia, bem como o teor do TAC n.º 0355.0000181/2024,

DECRETA:

Art. 1.º As matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia - CRI, abaixo individualizadas, passarão a ser parte integrante do bairro Parque Villa Lobos, neste município da Estância Turística de Olímpia/SP, passando a ser parte integrante da referida localidade:

QUADRAS

| Matrículas n.ºs |
|-----------------|
| 49.773 |
| 49.774 |
| 49.775 |
| 49.776 |
| 49.780 |
| 49.781 |
| 49.782 |
| 49.783 |
| 49.789 |
| 49.790 |
| 49.791 |
| 49.792 |
| 49.793 |
| 49.799 |
| 49.800 |
| 49.801 |
| 49.802 |

ARRUAMENTOS

| Matrículas n.ºs |
|-----------------|
| 45.330 |

| |
|--------|
| 45.331 |
| 45.334 |
| 45.335 |
| 49.770 |
| 49.771 |
| 49.772 |
| 49.777 |
| 49.778 |
| 49.779 |
| 49.784 |
| 49.785 |
| 49.786 |
| 49.787 |
| 49.788 |
| 49.796 |
| 49.797 |
| 49.798 |

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

LEANDRO PIERIN GALLINA

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Licitação

Republicação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 15/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para a manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial sob demanda, de prédios e equipamentos das edificações do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 31/03/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 31/03/2025. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 13 de março de 2025.

Caique Ruiz Gonzales

Diretor da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

OUTRAS ENTIDADES



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, e conforme reunião Ordinária realizada dia 13 de março na sala dos Conselhos, situada à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, Centro, **RESOLVE:**

Artigo 1º- A Mesa Diretora deste Conselho, passa a ser constituída pelos seguintes membros eleitos:

| | |
|-----------------------------|-----------------|
| Danúbia Rodrigues de Moraes | Presidente |
| Sandra Regina de Lima | Vice-Presidente |
| Franciele Rodrigues Stuk | 1º Secretária |
| Ana Paula Nogueira | 2º Secretária |

Artigo 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olímpia/SP, 13 de março de 2025.

Danúbia Rodrigues de Moraes
Presidente do CMAS

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 1386/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor em comissão.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

NOMEIA, a partir de 13 de março de 2025, o Senhor **Marcelo Pozati**, portador do RG nº 29.XXX.XXX-1 - SSP/SP, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecido no Anexo III, da Lei Complementar nº 02, de 05 de janeiro de 2021 e demais alterações posteriores.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Flávio Augusto Olmos
Presidente

Leandro Marcelo dos Santos Marco Antônio Parolim de Carvalho
Vice-Presidente Primeiro Secretário

Luciano Ferreira
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor legislativo

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: AVCB FAST ASSESSORIA EM INCÊNDIO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. - ME

CNPJ Nº: 58.338.102/0001-00

DISPENSA Nº: 30/2024

CONTRATO Nº: 10/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA RENOVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.740,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 56.982.416/0001-07

CONTRATO Nº: 06/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM SISTEMA PARA GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS, INCUINDO-SE O SUPORTE, CUSTOMIZAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO E BACKUP NA NUVEM; COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO EM UM SISTEMA DE CONSULTA WEB E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS NORMAS PUBLICADAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.695,02 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Aviso de Contratação Direta

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº



217/2023 (Link de Acesso Resolução: <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de telefones sem fio e aparelhos headset para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 20/03/2025 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia <https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/Licitacao/Pesquisar?Tipo=0&Modalidade=621&Situacao=0&Numero=&Ano=&Processo=&Objeto=&Pagina=1>, no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou mediante requerimento pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas, em dia úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 13 de março de 2025.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº 217/2023 (Link de Acesso Resolução: <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de móveis para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail

dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 21/03/2025 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia <https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/Licitacao/Pesquisar?Tipo=0&Modalidade=621&Situacao=0&Numero=&Ano=&Processo=&Objeto=&Pagina=1>, no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou mediante requerimento pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas, em dia úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 13 de março de 2025.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 653/2025

(Projeto de Decreto Legislativo nº 701/2025, de Autoria do Vereador Charles Amaral Ferreira)

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária de Olímpia, a Ilustríssima Senhora Maria Justina Boitar Riscali.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido a Ilustríssima Senhora Maria Justina Boitar Riscali - "Tina Riscali", o Título de Cidadã Honorária de Olímpia, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade Olimpense.

Art. 2º - A entrega do Título aprovado por este Decreto Legislativo será realizada em Sessão Solene,



especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Flávio Augusto Olmos
Presidente

Leandro Marcelo dos Santos Marco Antônio
Parolim de Carvalho
Vice-Presidente Primeiro Secretário

Luciano Ferreira
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 654/2025

(Projeto de Decreto Legislativo nº 702/2025 de Autoria da Vereadora Lucimara Batista Germano do Nascimento)

Dispõe sobre a concessão do Prêmio “Mulher Destaque” a ilustríssima Senhora Fátima Barbosa de Castro da Silva.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido a ilustríssima Senhora Fátima Barbosa de Castro da Silva, o Prêmio **“MULHER DESTAQUE”**.

Art. 2º - A entrega do Prêmio **“MULHER DESTAQUE”** aprovado por este Decreto Legislativo dar-se-á em Sessão Solene, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Flávio Augusto Olmos
Presidente

Leandro Marcelo dos Santos Marco Antônio
Parolim de Carvalho
Vice-Presidente Primeiro Secretário

Luciano Ferreira
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara

Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 652/2025**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 700/2025, de Autoria do Vereador Renato Barrera Sobrinho)

Institui o Título "Aluno Nota 10" em homenagem aos Alunos que se destacaram na Escola "ETEC" (Escola Técnica Estadual), no Município de Olímpia/SP.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Olímpia aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do Município de Olímpia, o Diploma "ALUNO NOTA 10", em homenagem aos alunos que se destacarem na Escola "ETEC" (Escola Técnica Estadual) nos cursos, Técnico em Administração, Desenvolvimento de Sistemas e Química do período integral (PI) e noturno (N).

Art. 2.º A outorga do Diploma será formalizada pela Câmara Municipal de Olímpia e será concretizada nos seguintes termos:

§ 1º - A indicação do "ALUNO NOTA 10", será realizada ao final de cada ano letivo, pela respectiva coordenação da Instituição de Ensino estabelecida no Município de Olímpia/SP, a Escola "ETEC" (Escola Técnica Estadual).

§ 2º - Serão indicados um (01) aluno por sala de aula dos cursos técnicos da "ETC".

§ 3º - A Instituição de Ensino, apresentara junto com os nomes dos alunos indicados, o comprovante de desempenho (notas) de cada aluno do respectivo ano letivo.

§ 4º - Havendo empate o critério utilizado para desempate será a maior nota de cada disciplina, maior frequência escolar e avaliação de disciplina em sala de aula, nesta sequência.

Art. 3.º - O Diploma que formaliza a Homenagem "ALUNO NOTA 10" deverá ser confeccionado em forma de Certificado, em papel fotográfico Glossy na medida 30 x 40 centímetros, em moldura de madeira (porta retrato), na medida 30 x 40 centímetros, com a frente de vidro transparente, devendo ser destinado especialmente para fim o expresso neste Decreto Legislativo e deverá conter:

- A. Nomenclatura da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em seu cabeçalho;
- B. O Brasão do Município de Olímpia, em seu lado direito;
- C. O nome do aluno, a série ou curso técnico, e o nome da Instituição de Ensino;
- D. A motivação da homenagem;



- E. Nome do Presidente da Câmara, em exercício;
- F. Nome do Diretor da respectiva Instituição de Ensino, em exercício;
- G. O endereço da Câmara Municipal em seu rodapé,

§ 1º - Segue modelo do Diploma em anexo.

§ 2º - O diploma de homenagem será assinado pelo Presidente da Câmara, em exercício e pelo Diretor da Instituição de Ensino, em exercício.

Art. 4.º - O Projeto de Decreto Legislativo terá sua tramitação regida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 5.º - A entrega do Diploma de homenagem "ALUNO NOTA 10" dar-se-á em Sessão Solene previamente agendada.

Parágrafo único - Não havendo a possibilidade do(a) homenageado(a) comparecer à Sessão Solene, a entrega poderá ser realizada em outra data e local, direto à família, notificando-se o Presidente da Câmara, em exercício, através de ofício a data de sua entrega.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Olímpia.

Art. 7.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Flávio Augusto Olmos
Presidente

Leandro Marcelo dos Santos
Vice-Presidente

Marco Antônio Parolim de Carvalho
Primeiro Secretário

Luciano Ferreira
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 13 de março de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes



ALUNO NOTA 10

Com o objetivo de reconhecer e motivar o empenho do aluno durante o ano letivo na “*Etec Prof. Jose Carlos Seno Junior*”, os alunos receberão certificado “*Aluno Nota 10*”, por ter conseguido o melhor desempenho em sala de aula, onde o certificado simboliza o reconhecimento de destaque em 20___,

NOME DO ALUNO

O reconhecimento engloba um total de 15 alunos, matriculados nos 1,2 e 3 anos do Ensino Técnico em Administração, Desenvolvimento de Sistemas e Química do períodos integral (PI) e noturno (N), onde a indicação dos escolhidos para receber os certificados foi feita por uma comissão da escola, seguindo os critérios de menção, frequência e comportamento satisfatório, se baseando no Sistema NSA da escola.

Olímpia, ___ de _____ de 20__.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA

DIRETOR EM EXERCÍCIO
DIRETOR DA ESCOLA ETEC

AV. AURORA FORTI NEVES Nº 867 - CENTRO OLÍMPIA-SP
CEP: 15400-057 | FONE: 17 - 3279-3999



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA

Outros Atos

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA
CNPJ: 53.227.229/0001-20
Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório dos
Audidores Independentes
31 de dezembro de 2024 e 2023

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validade/VAO5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>



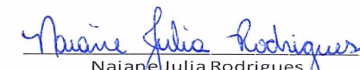


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA
C.N.P.J.: 53.227.229/0001-20
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(valores expressos em reais)

| ATIVO | Nota | 2024 | 2023 | PASSIVO | Nota | 2024 | 2023 |
|--|------|-------------------|-------------------|---|------|-------------------|-------------------|
| Circulante | | | | Circulante | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | | Fornecedores | 11 | 568.592 | 909.898 |
| Caixas e Equivalentes - Sem Restrição | 6 | 1.622.559 | 1.286.476 | Serviços Médicos a Pagar | 12 | 899.008 | 1.330.888 |
| Caixas e Equivalentes - Com Restrição | 6 | 2.410.928 | 2.430.965 | Serviços Médicos a Pagar - UPA | 12 | 495.842 | 474.522 |
| | | 4.033.487 | 3.717.441 | Obrigações Trabalhistas | 13.1 | 2.328.498 | 2.112.037 |
| Realizável | | | | Obrigações fiscais | 13.2 | 353.316 | 1.861.310 |
| Créditos a Receber | 7 | 2.233.252 | 1.190.383 | Obrigações sociais | 13.3 | - | 4.875 |
| (-) Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa | | (33.258) | (24.112) | Subvenções a Realizar | 14 | 29.870.680 | 23.370.011 |
| Subvenções a Receber | 9 | 27.459.752 | 20.939.046 | Empréstimos a Pagar | 15 | 1.891.220 | 1.763.764 |
| Adiantamentos | | 7.610 | 2.786 | Parcelamentos | 16 | 911.946 | 751.477 |
| Cartões | | - | 2.692 | Acordos | 17 | 462.604 | 1.757.659 |
| Estoques | 8 | 595.610 | 1.139.532 | Outras Obrigações | 19 | 184.772 | 554.973 |
| | | 30.262.966 | 23.250.327 | | | 37.966.479 | 34.891.413 |
| Total Circulante | | 34.296.453 | 26.967.768 | Total Circulante | | 37.966.479 | 34.891.413 |
| Não Circulante | | | | Não Circulante | | | |
| Investimentos | | | | Empréstimo a Pagar | 15 | 10.118.984 | 5.546.953 |
| Títulos de Capitalização | | 62.500 | - | Parcelamentos | 16 | 1.841.713 | 2.187.517 |
| | | 62.500 | - | Acordos - LP | 17 | 806.500 | - |
| Imobilizado - Bens Móveis | | | | Contingências | 18 | - | 32.500 |
| Bens Móveis - Recurso Próprio | | 4.550.848 | 4.297.769 | Receita Diferida | 20 | 3.717.698 | 2.841.789 |
| (-) Depreciação Bens Móveis - Recurso Próprio | | (2.249.191) | (1.784.805) | | | 16.484.895 | 10.608.760 |
| | | 2.301.657 | 2.512.964 | Patrimônio Líquido | | | |
| Imobilizado - Bens Imóveis | | | | Patrimônio Social | 21 | (12.475.083) | (9.536.912) |
| Imóveis + Benfeitorias | | 16.618.190 | 16.618.190 | Ajuste de Avaliação Patrimonial | | 26.622.712 | 26.971.528 |
| (-) Depreciação Imóveis + Benfeitoria | | (1.660.199) | (1.328.159) | Superavit (Déficit) do Exercício | 21.1 | (1.169.854) | (3.229.387) |
| Terrenos | | 12.092.850 | 12.092.850 | | | 12.977.776 | 14.205.229 |
| | | 27.050.841 | 27.382.881 | | | | |
| Imobilizado - Bens Móveis e Imóveis com Restrição | | | | TOTAL PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 67.429.149 | 59.705.401 |
| Bens Móveis - Subvenção | | 4.349.786 | 3.128.035 | | | | |
| (-) Depreciação Bens Móveis - Subvenção | | (1.277.560) | (935.985) | | | | |
| Bens Imóveis - Subvenção | | 653.983 | 653.983 | | | | |
| (-) Depreciação Bens Imóveis - Subvenção | | (8.511) | (4.244) | | | | |
| | | 3.717.698 | 2.841.789 | | | | |
| Total Imobilizado | 10 | 33.070.196 | 32.737.633 | | | | |
| TOTAL DO ATIVO | | 67.429.149 | 59.705.401 | | | | |

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis Olímpia, 31 de dezembro de 2024


Luiz Alberto Zaccarelli
Provedor
CPF 696.279.838-53


Naiane Julia Rodrigues
Contadora
CPF 429.777.588-36
CRC 1SP328961/O-0

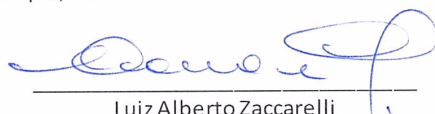




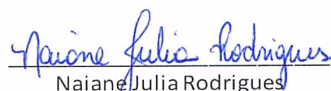
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA
C.N.P.J.: 53.227.229/0001-20
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(valores expressos em reais)

| | Notas | <u>2024</u> | <u>Reclassificado</u> <u>2023</u> |
|---|-------|---------------------|--------------------------------------|
| Receitas Bruta de Serviços | | | |
| Receitas Pacientes SUS | | 5.093.671 | 5.167.454 |
| Receita Complementar - SUS Paulista | 33 | 5.986.662 | - |
| Receitas de Contrato de Gestão | 32 | 17.038.969 | 14.327.408 |
| Receitas Pacientes Convênios | | 4.528.877 | 4.619.729 |
| Receitas Pacientes Particulares | | 721.271 | 969.270 |
| | | 33.369.450 | 25.083.862 |
| (-) Dedução das receitas | | | |
| Glosa de Convênios | | (194.425) | (146.353) |
| Receita Líquida | | 33.175.025 | 24.937.509 |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | | | |
| Custos de Materiais e Medicamentos | | (6.179.606) | (6.808.369) |
| Custos com Pessoal | 28 | (13.198.671) | (16.436.723) |
| Custos com Serviços Terceiros | 29 | (14.094.498) | (11.399.387) |
| Custos com Contrato de Gestão | 30 | (12.816.449) | (5.858.573) |
| Isenção de Cota Patronal | 23 | (1.830.193) | (2.427.010) |
| Custo com Trabalho Voluntário | 24 | (323.610) | (368.010) |
| | | (48.443.027) | (43.298.072) |
| Déficit Operacional Bruto | | (15.268.001) | (18.360.563) |
| Despesas (Receitas) Operacionais | | | |
| Financeiras Líquidas | 27 | (2.796.583) | (1.560.829) |
| Outras Despesas | | (2.029.637) | (3.127.310) |
| Outras Receitas | | 50.871 | 52.582 |
| Receitas com Aluguel | | 190.286 | 200.967 |
| Contribuição da Cota Patronal | 23 | 1.830.193 | 2.427.010 |
| Receita com Trabalho Voluntário | 24 | 323.610 | 368.010 |
| | | (2.431.261) | (1.639.569) |
| Subvenções e Doações | | | |
| Estadual | 31 | 1.114.952 | 1.787.189 |
| Municipal | 31 | 9.417.100 | 9.245.010 |
| Federal | 31 | 4.760.545 | 3.419.990 |
| Donativos | | 1.236.810 | 2.318.556 |
| | | 16.529.409 | 16.770.745 |
| Déficit do Exercício | | (1.169.854) | (3.229.387) |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis
 Olímpia, 31 de dezembro de 2024



Luiz Alberto Zaccarelli
 Provedor
 CPF 696.279.838-53



Naiane Julia Rodrigues
 Contadora
 CPF 429.777.588-36
 CRC 1SP328961/O-0

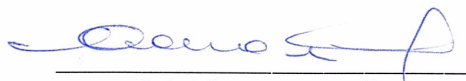


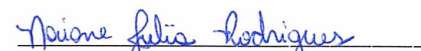


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA
C.N.P.J.: 53.227.229/0001-20
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Valores em reais)

| | Patrimônio Social | Ajuste de Avaliação Patrimonial | Resultado do exercício | Patrimônio Líquido |
|--|---------------------|---------------------------------|------------------------|--------------------|
| Saldo em 31 de dezembro de 2022 | (6.999.340) | 27.337.762 | (2.880.690) | 17.457.732 |
| Déficit do exercício de 2022, incorporado ao Patrimônio Social | (2.880.690) | | 2.880.690 | - |
| Ajuste de exercícios anteriores | (23.116) | | | (23.116) |
| Incorporação do Ajuste de Avaliação Patrimonial | 366.234 | (366.234) | | - |
| Déficit do exercício de 2023 | | | (3.229.387) | (3.229.387) |
| Saldo em 31 de dezembro de 2023 | (9.536.912) | 26.971.528 | (3.229.387) | 14.205.229 |
| Déficit do exercício de 2023, incorporado ao Patrimônio Social | (3.229.387) | | 3.229.387 | - |
| Ajuste de exercícios anteriores | (57.599) | | | (57.599) |
| Incorporação do Ajuste de Avaliação Patrimonial | 348.816 | (348.816) | | - |
| Déficit do exercício de 2024 | | | (1.169.854) | (1.169.854) |
| Saldo em 31 de dezembro de 2024 | (12.475.083) | 26.622.712 | (1.169.854) | 12.977.776 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis
 Olímpia, 31 de dezembro de 2024


 Luiz Alberto Zaccarelli
 Provedor
 CPF 696.279.838-53


 Najane Julia Rodrigues
 Contadora
 CPF 429.777.588-36
 CRC 1SP328961/O-0

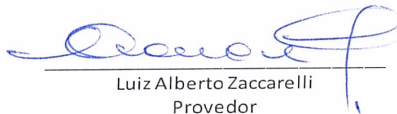


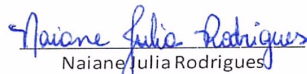


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA
C.N.P.J.: 53.227.229/0001-20
DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Método Indireto)

| 1 - DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS: | <u>2024</u> | <u>2023</u> |
|--|--------------------|---------------------|
| (A) Resultado Líquido Ajustado | | |
| Deficit do Exercício | (1.169.854) | (3.229.387) |
| Depreciação | 1.142.269 | 1.070.781 |
| Ajuste Exercício Anterior | (57.599) | (23.116) |
| Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa | 9.146 | (57.083) |
| Contingências | (32.500) | 32.500 |
| Receita diferida | 875.909 | 164.423 |
| (=) Resultado Ajustado | 767.371 | (2.041.882) |
| (B) Acréscimo e Decréscimo do Ativo Circulante e Não Circulante | | |
| Créditos A Receber | (1.042.869) | (92.449) |
| Subvenções a Receber | (6.520.706) | (11.343.560) |
| Adiantamentos | (4.824) | 29.319 |
| Cartões | 2.692 | 1.796 |
| Estoques | 543.922 | (44.948) |
| (=) Acréscimo/Decréscimo Ativo Circulante e Não Circulante | (7.021.785) | (11.449.842) |
| (C) Acréscimo e Decréscimo do Passivo Circulante e Não Circulante | | |
| Fornecedores | (341.306) | (73.927) |
| Serviços Médicos a Pagar | (431.880) | 139.404 |
| Serviços Médicos a Pagar - UPA | 21.320 | 68.100 |
| Obrigações Trabalhistas | 216.460 | 301.503 |
| Obrigações fiscais | (1.507.994) | 418.545 |
| Obrigações sociais | (4.875) | - |
| Subvenções a realizar | 6.500.669 | 12.219.390 |
| Parcelamentos | (185.335) | 1.138.576 |
| Acordos | (488.555) | 1.701.956 |
| Contingências Judiciais a Pagar | - | (9.000) |
| Outras Obrigações | (370.201) | (413.289) |
| (=) Acréscimo/Decréscimo Passivo Circulante e Não Circulante | 3.408.306 | 15.491.259 |
| TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A+B+C) | (2.846.109) | 1.999.535 |
| 2 - DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS: | | |
| Investimentos | (62.500) | - |
| Aquisições de Imobilizado | (1.474.831) | (613.190) |
| Resultado Baixa Imobilizado | - | 2.592 |
| TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS: | (1.537.331) | (610.598) |
| 3 - DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS: | | |
| Empréstimos e Financiamentos | 127.456 | 625.206 |
| Empréstimos e Financiamentos-LP | 4.572.031 | (959.750) |
| TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | 4.699.486 | (334.544) |
| VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (1+2+3) | 316.047 | 1.054.392 |
| SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO | 3.717.441 | 2.663.049 |
| VARIAÇÃO OCORRIDA NO PERÍODO | 316.047 | 1.054.392 |
| SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO | 4.033.487 | 3.717.441 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis
Olímpia, 31 de dezembro de 2024


Luiz Alberto Zaccarelli
Provedor
CPF 696.279.838-53


Naiane Julia Rodrigues
Contadora
CPF 429.777.588-36
CRC 1SP328961/O-0





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis 31 de dezembro de 2024 e 2023

1. Contexto Operacional

A *Santa Casa de Misericórdia de Olímpia* é pessoa jurídica de direito privado, associação civil com fins não econômicos, de caráter beneficente e filantrópico, constituída em 12 de junho de 1.927 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 53.227.229/0001-20, de duração indeterminada com sede e foro na Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, à Rua Síria, nº 139. É reconhecida como de utilidade pública pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

2. Área de Atuação e Objeto Social

A *Santa Casa de Misericórdia de Olímpia* tem como objetivo básico, sem visar lucro, prestar assistência médico-hospitalar àqueles que dela necessitarem, sem distinção de raça, cor, credo político e religioso, idade, sexo, nacionalidade ou outra de qualquer natureza, em conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal e regulamentos e normas administrativas.

3. Administração

Conforme o Estatuto Social, a entidade compõe-se de um número ilimitado de pessoas de ambos os sexos, admitidas sob a denominação de Associado, classificados como Beneméritos, Efetivos e Colaboradores. É administrada pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validade/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

4. Manutenção Financeira da Santa Casa

Os recursos financeiros necessários à realização dos objetivos sociais são provenientes de:

- Prestação de serviços aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde;
- Convênios mantidos com operadoras de saúde e seguradoras;
- Serviços prestados a pacientes particulares;
- Recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas;
- Auxílios e subvenções concedidos pelo governo municipal, estadual e federal;
- De resultados de campanhas de arrecadações de recursos, entre outras.

5. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei n. 6.404/76 e alterações promovidas pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09, que deram início ao processo de convergência das normas brasileiras de contabilidade às novas regras internacionais de contabilidade. Observamos também os dispostos nas novas normas brasileiras de contabilidade, elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade, principalmente a ITG 2002 – Entidades Sem Finalidade de Lucro e através de pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

5.1 Autorização Para Conclusão Das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram aprovadas e autorizadas para publicação pela Administração da Entidade em 28 de fevereiro de 2025.

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validar/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

6. Caixa e Equivalentes

Compreendem dinheiro em Caixa, depósitos bancários, aplicações financeiras de curto prazo que estão registrados pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço.

| | 2024 | 2023 |
|--|------------------|------------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa Sem Restrição | | |
| Caixa Geral | 30.402 | 443.201 |
| Conta Corrente Sem Restrição | 23.400 | 404.887 |
| Aplicações Sem Restrição | 1.568.757 | 438.388 |
| Sub Total | 1.622.559 | 1.286.476 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa Com Restrição | | |
| Aplicações Com Restrição | 2.410.928 | 2.430.965 |
| Sub Total | 2.410.928 | 2.430.965 |
| Total Caixa e Equivalentes de Caixa | 4.033.487 | 3.717.441 |

a) As contas classificadas como "Com Restrição" são referentes a verbas de subvenções a realizar.

7. Créditos a Receber

As contas "Créditos à Receber", representam os valores provenientes de direitos a receber, pela contraprestação de serviços a Convênios Médicos, Pacientes Particulares e Outros.

| Descrição | 2024 | 2023 |
|------------------------------------|------------------|------------------|
| Cabesp | 55.475 | 4.021 |
| Cassi | 91 | 9.266 |
| HB Saúde | 165.210 | 273.306 |
| Saude Bradesco | 4.719 | 3.704 |
| Unimed | 548.570 | 456.180 |
| Ben Saude | - | 795 |
| Austa Clinicas | 644 | 13.841 |
| SUS | 414.165 | 414.165 |
| Particulares | - | 12.202 |
| Demais Créditos a Receber | 2.468 | 2.903 |
| Convênio - SUS Paulista | 1.041.909 | - |
| Total de Créditos a Receber | 2.233.252 | 1.190.383 |



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

8. Estoques

Os saldos referem-se aos estoques de medicamentos, material de consumo, material de manutenção, material hospitalar/cirúrgico, material de escritório, produtos de higiene e limpeza e produtos alimentícios.

| Descrição | 2024 | 2023 |
|-------------------------------|----------------|------------------|
| Medicamentos | 199.956 | 303.755 |
| Material Hospitalar/Cirúrgico | 198.996 | 558.079 |
| Material de Consumo | 35.488 | 30.890 |
| Material de Rouparia | 52.910 | 51.016 |
| Produtos de Higiene e Limpeza | 59.771 | 145.720 |
| Material de Escritório | 18.685 | 23.143 |
| Produtos Alimentícios | 8.859 | 14.632 |
| Material de Manutenção | 3.646 | 4.150 |
| Utensílios de Cozinha | 6.062 | 3.909 |
| Material de Ortopedia | 10.031 | 2.705 |
| Material de Informática | 1.206 | 1.532 |
| Total de Estoques | 595.610 | 1.139.532 |

9. Subvenções a Receber

Refere-se a valores de Recursos Governamentais (Subvenções) contratualizados que serão recebidos no decorrer do exercício seguinte. Contabilizados conforme NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais.

| Descrição | 2024 | 2023 |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Convênio 653/2022 Mais Santas Casas | - | 93.468 |
| Convênio 658/2022 Subvenção | - | 680.362 |
| Convênio UPA - Municipal | 10.945.471 | 5.824.728 |
| Convênio 04/2022 UPA Federal | 3.900.000 | 1.800.000 |
| Convênio 06/2022 | - | 1.261.902 |
| Convênio 01/2023 | 4.300.915 | 3.745.644 |
| Convênio 02/2023 | 3.626.009 | 4.434.204 |
| Convênio 05/2023 Municipal | 1.217.959 | 1.080.000 |
| Convênio 05/2023 Federal | 2.018.737 | 2.018.737 |
| Convênio 02/2023 - Piso Enfermagem | 411.165 | - |
| Convênio 02/2023 - Eletivas e Sad | 661.816 | - |
| Convênio 03/2024 - UBS | 377.679 | - |
| Total de Subvenções a Receber | 27.459.752 | 20.939.046 |

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validate/VAC5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

10. Ativo Não Circulante – Imobilizado

A Entidade realizou, em 2019, a avaliação a valor justo de seu Ativo Imobilizado, com o objetivo de estabelecer o custo atribuído aos itens avaliados, com a finalidade de reeditar os valores dos bens, constantes no Ativo imobilizado, corrigindo eventuais distorções entre o valor de mercado e o atualmente constante na contabilidade.

Devido a Avaliação, houve a reclassificação dos grupos contábeis para uma melhor representatividade das demonstrações contábeis.

Os valores expressos na avaliação foram realizados de acordo com as Normas Contábeis Brasileiras e as normas de avaliações vigentes, emanadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

| BENS MÓVEIS - RECURSO PRÓPRIO | Saldo 2023 | ADIÇÃO | BAIXA | TRANSF. | Saldo 2024 |
|--|--------------------|------------------|----------|-----------------|--------------------|
| EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | 178.855 | 29.937 | - | - | 208.792 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | 435.571 | 41.688 | - | - | 477.259 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES | 2.862.964 | 90.698 | - | 70.000 | 3.023.662 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | 808.338 | 20.757 | - | - | 829.095 |
| VEICULOS | 12.040 | - | - | - | 12.040 |
| TOTAL BENS MÓVEIS - RECURSO PRÓPRIO | 4.297.769 | 183.080 | - | 70.000 | 4.550.848 |
| (-) DEPREC. BENS MÓVEIS - RECURSO PRÓPRIO | Saldo 2023 | ADIÇÃO | BAIXA | TRANSF. | Saldo 2024 |
| (-) DEPRECIACAO - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | (124.345) | (21.083) | - | - | (145.428) |
| (-) DEPRECIACAO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | (194.320) | (47.101) | - | - | (241.421) |
| (-) DEPRECIACAO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPIT | (1.042.606) | (285.657) | - | - | (1.328.263) |
| (-) DEPRECIACAO - MOVEIS E UTENSILIOS | (416.654) | (108.825) | - | - | (525.479) |
| (-) DEPRECIACAO - VEICULOS | (6.880) | (1.720) | - | - | (8.600) |
| (-) TOTAL DEPREC. BENS MÓVEIS - RECURSO PRÓPRIO | (1.784.805) | (464.386) | - | - | (2.249.191) |
| BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - SUBVENÇÃO | Saldo 2023 | ADIÇÃO | BAIXA | TRANSF. | Saldo 2024 |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - SUBVENCAO | 98.646 | 2.217 | - | - | 100.864 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SUBVENC | 1.268.899 | - | - | - | 1.268.899 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - SUBVENCAO | 1.184.488 | 793.454 | - | (70.000) | 1.907.942 |
| MOVEIS E UTENSILIOS - SUBVENCAO | 576.002 | 496.080 | - | - | 1.072.082 |
| IMOVEIS COM RESTRICAO | 653.983 | - | - | - | 653.983 |
| TOTAL BENS MÓVEIS - SUBVENÇÃO | 3.782.018 | 1.291.751 | - | - 70.000 | 5.003.770 |
| (-) DEPREC. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - SUBVENÇÃO | Saldo 2023 | ADIÇÃO | BAIXA | TRANSF. | Saldo 2024 |
| (-) DEPRECIACAO - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - | (28.978) | (17.379) | - | - | (46.357) |
| (-) DEPRECIACAO - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SUBV | (436.661) | (113.765) | - | - | (550.426) |
| (-) DEPRECIACAO - MAQUINAS E EQUIP. HOSPITALARES | (255.720) | (128.322) | - | - | (384.042) |
| (-) DEPRECIACAO - MOVEIS E UTENSILIOS -SUBVENCA | (214.627) | (82.108) | - | - | (296.735) |
| (-) DEPRECIACAO - IMOVEIS COM REST | (4.244) | (4.268) | - | - | (8.511) |
| (-) TOTAL DEPREC. BENS MÓVEIS - SUBVENÇÃO | (940.229) | (345.843) | - | - | (1.286.072) |



Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

| BENS IMÓVEIS | Saldo 2023 | ADIÇÃO | BAIXA | TRANSF. | Saldo 2024 |
|---------------------------|-------------------|------------------|-------|----------|-------------------|
| IMOVEIS + BENFEITORIAS | 16.601.989 | - | - | 16.201 | 16.618.190 |
| (-) DEPRECIACAO - IMOVEIS | (1.328.159) | (332.040) | - | - | (1.660.199) |
| OBRAS EM ANDAMENTO | 16.201 | - | - | (16.201) | - |
| TERRENOS | 12.092.850 | - | - | - | 12.092.850 |
| TOTAL BENS IMÓVEIS | 27.382.881 | (332.040) | - | - | 27.050.841 |

| IMOBILIZADO LÍQUIDO | Saldo 2023 | ADIÇÃO | BAIXA | TRANSF. | Saldo 2024 |
|----------------------------------|-------------------|----------------|-------|---------|-------------------|
| IMOBILIZADO | 36.790.827 | 1.474.831 | - | - | 38.265.658 |
| DEPRECIACÃO ACUMULADA | (4.053.193) | (1.142.269) | - | - | (5.195.462) |
| TOTAL IMOBILIZADO LÍQUIDO | 32.737.633 | 332.562 | - | - | 33.070.196 |

11. Fornecedores

As contas de Fornecedores são obrigações a pagar por bens e serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. Os montantes são reconhecidos pelo valor da nota fiscal correspondente.

12. Serviços Médicos a Pagar

Refere-se à prestação de serviços médicos e exames prestados ao longo do exercício, valor pago conforme acordado em contrato.

13. Obrigações Trabalhistas, Fiscais e Sociais

13.1 Trabalhista

As Obrigações Trabalhistas representam os valores a pagar a funcionários, como salários, férias, rescisão.

| Descrição | 2024 | 2023 |
|-------------------------------------|------------------|------------------|
| Salários a Pagar | 545.823 | 569.197 |
| Férias a Pagar | 1.161.611 | 1.122.424 |
| Rescisão | 70 | 5.639 |
| Salários a Pagar - UPA | 215.482 | 178.439 |
| Férias a Pagar - UPA | 291.740 | 236.338 |
| Rescisão - UPA | 17.452 | - |
| Salários a Pagar - HEMODIALISE | 29.128 | - |
| Salários a Pagar - PER | 52.531 | - |
| Salários a Pagar - UBS | 14.660 | - |
| Total Obrigações Trabalhista | 2.328.498 | 2.112.037 |





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

13.2 Fiscal

As Obrigações Fiscais representam os valores de encargos a pagar.

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---------------------------------|----------------|------------------|
| INSS a Recolher | 62.227 | 158.119 |
| INSS a Recolher - UPA | 26.034 | - |
| INSS a Recolher - HEMODIALISE | 2.048 | - |
| INSS a Recolher - PER | 7.784 | - |
| INSS a Recolher - UBS | 1.299 | - |
| FGTS a Recolher | 88.570 | 1.583.178 |
| FGTS a Recolher - UPA | 31.149 | - |
| FGTS a Recolher - HEMODIALISE | 3.367 | - |
| FGTS a Recolher - PER | 10.485 | - |
| FGTS a Recolher - UBS | 1.439 | - |
| CPC 5952 a Recolher | 34.450 | 28.132 |
| IRRF s/ Folha 561 a Recolher | 67.508 | 75.327 |
| IRRF Autonomo 588 a Recolher | 2.398 | 4.253 |
| IRRF PJ 178 a Recolher | 10.869 | 9.033 |
| INSS Autonomo a Recolher | 3.149 | 2.752 |
| ISS a Recolher | 542 | 516 |
| Total Obrigações Fiscais | 353.316 | 1.861.310 |

13.3 Social

As Obrigações Sociais representam valores a pagar de sindicato da categoria.

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---------------------------------|----------|--------------|
| Contribuição Sindical | - | 4.875 |
| Total Obrigações Sociais | - | 4.875 |

14. Subvenções a realizar

Refere-se a diferença dos valores de Recursos Governamentais (Subvenções) recebidos e realizados pela entidade. Contabilizados conforme NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais.

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validade/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpiã

Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

| Conta Bancária | Ano | N. Convênio | Valor | Valor Pago | Sub a Receber | Rendimentos | Devolução Convênio/não recebimento | Subvenção a Realizar - Passivo | Receita Diferida - Depreciação | Receita Diferida - Passivo (Saldo a Depreciar) |
|----------------|------|---|---------------|---------------|---------------|-------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--|
| 35616-6 | 2014 | Convênio 831009-2014 | 173.544,00 | 143.760,00 | - | - | - | - | 79.679,08 | 64.000,92 |
| 33122-8 | 2016 | Educarus | 123.176,78 | 123.176,78 | - | - | - | 20.329,04 | - | - |
| 35617-4 | 2017 | Convênio 831010-2017 | 199.890,00 | 199.890,00 | - | - | - | - | 93.783,43 | 104.106,57 |
| 35615-8 | 2017 | Convênio 830879-2017 | 181.397,00 | 181.397,00 | - | - | - | - | 86.627,26 | 94.669,74 |
| 36481-6 | 2018 | Convênio 889143-2018 | 497.585,00 | 497.585,00 | - | - | - | - | 280.406,66 | 217.178,34 |
| 36899-7 | 2018 | Convênio 879370-2018 | 110.758,00 | 110.758,00 | - | - | - | - | 57.359,71 | 53.398,29 |
| | 2018 | Convênio 066/2018 | 200.000,00 | 200.000,00 | - | - | - | - | 180.053,19 | 19.946,81 |
| 37779-1 | 2019 | Convênio 01/2019 | 400.000,00 | 400.000,00 | - | - | - | - | 232.070,53 | 167.929,47 |
| 2320-3 | 2019 | Convênio 883472/2019 | 99.407,90 | 99.407,90 | - | - | - | - | 42.253,29 | 57.154,61 |
| 433004-3 | 2019 | Convênio 889642/2019 | 500.000,00 | 500.000,00 | - | 4.204,22 | - | - | 1.272,12 | 502.927,88 |
| 36296-3 | 2020 | Convênio 02/2020 - Grigório | 1.200.600,00 | 1.200.600,00 | - | - | - | 15.874,20 | - | - |
| 101159-6 | 2020 | Proc 0010019-74/2014-3 13.0107 | 86.109,06 | 10.600,00 | - | - | - | - | 4.054,50 | 6.625,50 |
| | | | | 75.429,06 | - | - | - | - | - | - |
| 109923-1 | 2020 | Convênio 01/2020 - Covid | 4.007.163,89 | 3.909.663,89 | - | - | - | - | 33.885,38 | 61.614,62 |
| 40167-6 | 2020 | Convênio 897876/2020 | 189.460,39 | 193.143,39 | - | - | - | - | 54.890,61 | 138.254,58 |
| | | | | 6.315,00 | - | - | - | - | - | - |
| 35891-6 | 2021 | Convênio 01/2021 | 650.000,00 | 640.024,90 | - | - | - | - | 186.804,86 | 463.220,04 |
| 40970-1 | 2021 | Convênio 087/2021 | 130.000,00 | 130.000,00 | - | - | - | - | 36.111,13 | 93.888,87 |
| 37779-1 | 2021 | P. nº 000500/2014-13 006 1-82 | 20.000,00 | 20.000,00 | - | - | - | - | 9.464,66 | 10.535,34 |
| 37779-1 | 2022 | Convênio 01/2022 | 150.000,00 | 150.000,00 | - | - | (220,81) | - | 7.239,30 | 142.760,69 |
| 41850-1 | 2022 | Convênio 633/2022 | 392.354,36 | 392.354,36 | - | - | - | 41,08 | - | - |
| 41830-3 | 2022 | Convênio 636/2022 | 1.133.936,60 | 1.133.936,60 | - | - | - | 11,74 | - | - |
| 42936-8 | 2022 | Convênio 04/2022 UPA Municipal | 29.169.378,87 | 14.223.907,40 | 10.945.471,47 | - | - | 12.745.083,61 | - | - |
| 42935-4 | 2022 | Convênio 04/2022 UPA Federal | 12.600.000,00 | 8.700.000,00 | 3.900.000,00 | - | - | 4.054.136,50 | - | - |
| 41067-3 | 2022 | Convênio 03/2022 Hemodiálise | 2.725.340,64 | 2.725.340,64 | - | - | - | 355,57 | - | - |
| 43414-0 | 2022 | Convênio 06/2022 UBS | 2.038.979,21 | 2.038.979,21 | - | - | - | 76,82 | - | - |
| 41929-4 | 2022 | Convênio 809/2022 | 149.990,00 | 149.990,00 | - | - | - | - | 24.720,66 | 125.269,34 |
| 42830-2 | 2022 | Convênio 929438/2022 | 169.830,00 | 169.830,00 | - | - | - | - | 23.431,01 | 146.408,99 |
| 101159-6 | 2022 | Processo 0010942-77/2019-3 13 0133 | 41.102,58 | 41.102,58 | - | - | - | - | 15.630,75 | 25.471,83 |
| 557-6 | 2023 | Ação Civil Pública nº 0010861-80/2017-3 13 0107 | 86.073,38 | 2.660,94 | - | - | - | - | 14.181,26 | 69.235,18 |
| 101159-6 | 2023 | Convênio TI Eotel PPIB-04-2022-194014 | 13.900,00 | 13.900,00 | - | - | - | - | 2.389,00 | 13.515,00 |
| 101160-x | 2023 | Convênio 01/2023 PER | 11.121.562,64 | 6.820.647,32 | 4.300.915,32 | - | - | 4.625.261,38 | - | - |
| 37779-1 | 2023 | Convênio 02/2023 | 24.443.342,17 | 18.702.443,05 | 5.740.899,12 | - | - | 4.747.529,89 | - | - |
| 42934-1 | 2023 | Convênio 03/2023 Municipal | 1.883.215,34 | 665.256,76 | 1.217.958,58 | - | - | 1.228.450,59 | - | - |
| 109923-1 | 2023 | Convênio 05/2023 Federal | 3.744.871,20 | 1.726.133,92 | 2.018.737,28 | - | - | 2.018.421,25 | - | - |
| 42543-1 | 2023 | Convênio 944610/2023 | 995.459,38 | 995.459,38 | - | 4.074,42 | - | 5.126,36 | 37.451,80 | 962.082,30 |
| 557-6 | 2024 | Convênio 01/2024 AUTOClave | 220.000,00 | 220.000,00 | - | - | - | - | 12.833,31 | 207.166,69 |
| 41932-4 | 2024 | Convênio 02/2024 Dengário | 569.307,52 | 569.307,52 | - | - | - | - | 24.575,74 | - |
| 35890-6 | 2024 | Convênio 03/2024 UBS | 537.687,24 | 160.008,24 | 377.679,00 | - | - | 384.406,23 | - | - |
| | | | 97.019.206,55 | 68.517.544,90 | 28.501.660,65 | 8.278,64 | (220,81) | 29.870.680,00 | 1.540.594,72 | 3.717.689,90 |

15. Empréstimos

Referem-se a recursos financeiros tomados junto a Instituição Financeira, destinados a cobertura de déficit decorrente da prestação de serviço ao Sistema SUS realizado a preço inferior aos custos da Santa Casa. O pagamento das prestações ocorre mensalmente, através do desconto

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validar/VAC05Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

diretamente do montante recebido do SUS. Encontram-se divididos no Passivo Circulante e Não Circulante.

| Instituição | Taxa a.m. (%) | Qt. Parcelas à Vencer | 2024 | | | 2023 |
|--|---------------|-----------------------|------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| | | | Circulante | Não Circulante | Total | Total |
| Caixa Econ. Fed. Contr. nº 24.0324.610.0000016/36 | 1,09 | 90 | - | - | - | 6.091.345 |
| (-) Jr. a amort. s/ CEF Contr. nº 24.0324.610.0000016/36 | 1,09 | 90 | - | - | - | (2.189.702) |
| Banco Bradesco Contrato nº 014.839.387 | 0,90 | 54 | - | - | - | 1.541.156 |
| (-) Jr. a amortizar s/ Bradesco Contrato nº 014.839.387 | 0,90 | 54 | - | - | - | (621.854) |
| Banco Bradesco Contrato nº 15.661.206 | 1,29 | 65 | - | - | - | 1.444.809 |
| (-) Jr. a amortizar s/ Bradesco Contrato nº 15.661.206 | 1,29 | 65 | - | - | - | (668.039) |
| Uniprime - nº2022220422 | 1,60 | 46 | 333.545 | 611.499 | 945.044 | 1.278.588 |
| (-) Jr. a amortizar s/ Uniprime - nº2022220422 | 1,60 | 46 | (121.056) | (99.442) | (220.499) | (378.409) |
| Sisprime - nº000067419-2 | 1,80 | 12 | - | - | - | 650.000 |
| Caixa Econ. Fed. Cont. nº 24.4285.610.000001 | 1,25 | 115 | 1.880.410 | 17.008.341 | 18.888.750 | - |
| (-) Jr. a amort. s/ CEF Contr. nº 24.4285.610.000001 | 1,25 | 115 | (1.201.678) | (7.401.413) | (8.603.091) | - |
| Uniprime 2024220547 | 1,70 | 12 | 1.117.674 | - | 1.117.674 | - |
| (-) Jr. a amortizar s/ Uniprime - nº2024220547 | 1,70 | 12 | (117.674) | - | (117.674) | - |
| SUB TOTAL | | | 1.891.220 | 10.118.984 | 12.010.204 | 7.147.895 |
| Bradesco Conta Garantida - nº4755920 | 3,85 | | - | - | - | 63.609 |
| Bradesco Conta Garantida - nº4919951 | 3,85 | | - | - | - | 99.213 |
| SUB TOTAL | | | - | - | - | 162.822 |
| TOTAL | | | 1.891.220 | 10.118.984 | 12.010.204 | 7.310.718 |

Durante o exercício de 2024, a entidade adquiriu créditos de empréstimos, com a Caixa Econômica Federal - contrato nº 24.4285.610.000001 no valor de R\$ 10.000.000, com taxa de 1,25% a.m. E um empréstimo do UNIPRIME – contrato nº 2024220547 no valor de R\$ 1.000.000, com taxa de 1.70% a.m. Os recursos serão utilizados para suprir as demandas de manutenções e procedimentos na entidade.

16. Parcelamentos

Referem-se a parcelas do Refis – Programa de Recuperação Fiscal, firmado em exercícios anteriores e no exercício atual, parcelando os débitos tributários em atraso.





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

| Parcelamentos | 2024 | | | 2023 |
|----------------|----------------|------------------|------------------|------------------|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Total |
| Refis - 4308 | 87.832 | 78.080 | 165.913 | 234.226 |
| Refis - 4743 | 14.555 | 54.801 | 69.356 | 79.041 |
| Refis - 4750 | 41.545 | 48.540 | 90.085 | 120.448 |
| Tributos 5952 | - | - | - | 7.006 |
| IRRF | - | - | - | 30.051 |
| Refis - 1124 | 179.098 | 203.786 | 382.883 | 518.091 |
| Refis - 021100 | 334.837 | 695.899 | 1.030.736 | 1.248.270 |
| Refis - nº 02 | 240.361 | 713.795 | 954.156 | 701.860 |
| Multa FGTS | 13.719 | 46.812 | 60.530 | - |
| TOTAL | 911.946 | 1.841.713 | 2.753.659 | 2.938.994 |

17. Acordos

Referem-se ao parcelamento de débitos junto a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, Prestadores de Serviços e Acordo Extrajudicial.

| Acordos | 2024 | | | 2023 |
|--------------------------------------|----------------|----------------|------------------|------------------|
| | Circulante | Não Circulante | Total | Total |
| CPFL | 293.273 | 806.500 | 1.099.773 | 1.393.045 |
| White Martins Gases Industriais LTDA | 134.331 | - | 134.331 | 364.614 |
| Acordo Extrajudicial | 35.000 | - | 35.000 | - |
| TOTAL | 462.604 | 806.500 | 1.269.104 | 1.757.659 |

18. Provisão para Contingências

Conforme item 16 tópico (a) e (b) da NBTG 25 onde cita o seguinte:

(a) quando for mais provável que sim do que não que existe uma obrigação presente na data do balanço, a entidade deve reconhecer a provisão (se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos);

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validar/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NV/MHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

(b) quando for mais provável que não existe uma obrigação presente na data do balanço, a entidade divulga um passivo contingente, a menos que seja remota a possibilidade de uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos.

Conforme informações do setor jurídico, em 31/12/2024, o valor estimado para liquidação dos processos judiciais classificados como Provável e Possível contra a Entidade, estão estimados e demonstrados na planilha abaixo.

| Nº Processo | Situação | Valor | |
|---------------------------|----------|-------|------------------|
| 0011021-95.2023.5.15.0107 | Possível | R\$ | 10.000 |
| 1049999-93.2018.8.26.0576 | Possível | R\$ | 381.600 |
| 1004109-43.2019.8.26.0400 | Possível | R\$ | 706.736 |
| 1004755-19.2020.8.26.0400 | Possível | R\$ | 622.500 |
| 1000381-18.2024.8.26.0400 | Possível | R\$ | 200.000 |
| 1001320-95.2024.8.26.0400 | Possível | R\$ | 108.378 |
| | | R\$ | 2.029.214 |

19. Outras Obrigações

Refere-se a obrigações a pagar como: adiantamento de créditos, descontos de funcionários a repassar, energia, telefone, serviços, entre outros.

| Descrição | 2024 | 2023 |
|-------------------------------------|----------------|----------------|
| Adiantamentos | - | 350.000 |
| Serviços | 78.054 | 98.972 |
| Plano de Saúde - Funcionários | 39.316 | 43.118 |
| Emprestimo Consignado | 42.551 | 48.508 |
| Convênio Drogeria - Funcionários | 14.046 | 13.220 |
| Demais Obrigações | 1.188 | 1.155 |
| Plano Odontológico | 3.900 | - |
| Plano de Saúde - Funcionários - UPA | 5.716 | - |
| Total Outras Obrigações | 184.772 | 554.973 |

Esse documento foi assinado por Elizete de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validar/VAC05Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

20. Receita Diferida

Conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente a NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais, as subvenções destinadas a investimentos, deverão ter ao seu reconhecimento em contas de resultado, conforme ocorre à realização dos bens, que no caso de imobilizado se dá pela depreciação ou alienação do mesmo.

Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.

21. Patrimônio Líquido

Representa o Patrimônio inicial da Entidade, acrescido dos Superávits ou reduzido dos Déficits apurados anualmente, desde a data de sua constituição. A Entidade, por ser entidade sem fins lucrativos, não distribui lucros, sendo que, na eventual apuração de Superávits, o resultado será totalmente revertido para as suas atividades institucionais.

21.1 Apuração de Resultado

O Déficit do exercício de 2024, no montante de R\$ (1.169.854) que será incorporado ao Patrimônio Social após a aprovação da Assembleia Geral.

22. Ajuste de Exercícios Anteriores

São considerados como ajustes de exercícios anteriores, os fatos decorrentes de mudança de critério contábil ou de retificação de erro imputável a exercício anterior, desde que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes (art. 186, § 1º Lei 6.404/76). Desta forma, no balanço encerrado em 31 de dezembro de 2024, foram evidenciados os valores de fatos com efeitos que pertenceram a exercícios anteriores, no valor negativo de R\$ (57.599).





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

23. Isenção INSS - Cota Patronal

De acordo com o Art. 150 da Constituição Federal, a entidade é imune dos impostos sobre patrimônio e renda. Além disso, é considerada isenta de contribuições de acordo com o Art. 195 da Constituição Federal e em atendimento a LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. Em atendimento à ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucros, estão demonstrados a seguir os valores relativos à isenção usufruída pela Entidade durante o exercício de 2024, como se devidos fossem:

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---------------|-----------|-----------|
| INSS Patronal | 1.830.193 | 2.427.010 |

24. Trabalho Voluntário

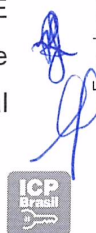
Com objetivo de atender as Normas Brasileiras de Contabilidade, de acordo com item 19 da ITG 2002, a Entidade contabiliza o trabalho voluntário, sendo reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro

No exercício de 2024, entidade reconheceu o valor de R\$ 323.610, correspondendo ao trabalho voluntário prestado por membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo em 2023 o valor de R\$ 368.010.

Os valores são contabilizados em Despesas com Pessoal e reconhecido o benefício deste trabalho em Receita com Trabalho Voluntário.

25. Atendimento ao SUS

A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLÍMPIA, em atendimento ao inciso II do artigo 9º da LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, apresentou em 2024 percentuais de atendimentos decorrentes de convênio firmado com o SUS (Sistema Único de Saúde) superior a 60% do total de sua capacidade instalada, conforme demonstrado a seguir:





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

| | | | |
|------------------------------|---------------------------------------|---------------|------------------------------------|
| Nome da Entidade: | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA | | |
| CNPJ: | 532272290001-20 | CNES: | 2082845 |
| Nome do Representante Legal: | Claudinei Aparecido Queiroz | | |
| Endereço: | Rua Síria, 139 - Centro | Município/UF: | Olímpia - SP |
| CEP: | 15400-071 | Telefone/FAX: | (17) 3279-2244 |
| | | E-mail: | provedoria@santacasaolimpia.com.br |

Atualização do CNES (mais recente): 02/02/2025 Competência Apresentação (Ano): 2024

| Competência | Mês / Ano | Internação | | | | | Ambulatório | | | % SUS Mensal |
|-----------------------|-----------|------------|--------------|---------|--------------|------------|-------------|---------|-------------|--------------|
| | | SUS | | Não-SUS | | % SUS | SUS | Não-SUS | % SUS | |
| | | Qtde. | Paciente-Dia | Qtde. | Paciente-Dia | Internação | Qtde. | Qtde. | Ambulatório | |
| Janeiro | - 2024 | 277 | 1082 | 124 | 225 | 82,79% | 928 | 1.058 | 46,73% | 82,79% |
| Fevereiro | - 2024 | 307 | 1172 | 152 | 297 | 79,78% | 1.231 | 1.041 | 54,18% | 79,78% |
| Março | - 2024 | 310 | 1289 | 148 | 306 | 80,82% | 782 | 1.162 | 40,23% | 80,82% |
| Abril | - 2024 | 358 | 1449 | 143 | 297 | 82,99% | 764 | 1.245 | 38,03% | 82,99% |
| Mai | - 2024 | 366 | 1637 | 151 | 407 | 80,09% | 760 | 1.389 | 35,37% | 80,09% |
| Junho | - 2024 | 357 | 1543 | 109 | 269 | 85,15% | 767 | 1.248 | 38,06% | 85,15% |
| Julho | - 2024 | 311 | 1464 | 124 | 257 | 85,07% | 815 | 1.189 | 40,67% | 85,07% |
| Agosto | - 2024 | 323 | 1469 | 106 | 213 | 87,34% | 807 | 1.202 | 40,17% | 87,34% |
| Setembro | - 2024 | 320 | 1345 | 118 | 245 | 84,59% | 954 | 1.200 | 44,29% | 84,59% |
| Outubro | - 2024 | 305 | 1384 | 116 | 259 | 84,24% | 827 | 1.240 | 40,01% | 84,24% |
| Novembro | - 2024 | 315 | 1308 | 107 | 195 | 87,03% | 940 | 1.140 | 45,19% | 87,03% |
| Dezembro | - 2024 | 310 | 1365 | 96 | 244 | 84,84% | 863 | 1.246 | 40,92% | 84,84% |
| Total (SEM INCENTIVO) | - 2024 | 3.859 | 16.507 | 1.494 | 3.214 | 83,70% | 10.438 | 14.360 | 42,09% | 83,70% |

| | | | |
|--|-----------|--------|--------|
| No Plano de Ação Regional (Portaria MS 1.970/2011 - Artigo 33), preencha caso a entidade possua: | Sim / Não | Máximo | Obtido |
| I - Atenção obstétrica e neonatal; | Não | 1,50% | 0,00% |
| II - Atenção oncológica; | Não | 1,50% | 0,00% |
| III - Atenção às urgências e emergências; | Não | 1,50% | 0,00% |
| IV - Atendimentos voltados aos usuários de álcool, crack e outras drogas; e | Não | 1,50% | 0,00% |
| V - Hospitais de Ensino | Não | 1,50% | 0,00% |

Percentual de Atendimento ao SUS - TOTAL - no ano 2024 foi de: 84%

26. Contas de Resultado

26.1 Receitas

As Receitas são registradas mensalmente, em obediência aos princípios de competência, sendo provenientes de atendimento hospitalar de pacientes, de empresas privadas e órgãos públicos, com os quais a Entidade mantém convênio, sendo em sua maior parte com o SUS e Convênios Operadoras de Saúde.

26.2 Despesas

As Despesas são apropriadas em obediência ao regime de competência, apurando-se através de notas fiscais de serviços, saídas de estoques e recibos, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validade/VAC05Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

27. Financeiras Líquidas

| Descrição | 2024 | 2023 |
|--------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Receitas | | |
| Descontos Obtidos | 127.966 | 18.849 |
| Juros Recebidos | 175.841 | 75.688 |
| | 303.807 | 94.537 |
| Despesas | | |
| Despesas Bancárias | (169.429) | (159.494) |
| Juros e Multas | (428.126) | (259.886) |
| Multas Tributárias | - | (1.320) |
| Juros Parcelamentos | (373.644) | (530.648) |
| Juros - Conta Garantida | (84.038) | (120.401) |
| Juros - Empréstimos e Financiamentos | (2.045.153) | (583.617) |
| | (3.100.390) | (1.655.366) |
| Total Financeiras Líquidas | (2.796.583) | (1.560.829) |

28. Custo com Pessoal

| Descrição | 2024 | 2023 |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------|
| 13º Salário | (850.715) | (990.702) |
| Salários e Ordenados | (7.956.801) | (11.469.123) |
| INSS | (2.612) | - |
| FGTS | (759.982) | (1.071.020) |
| Férias | (940.740) | (1.410.163) |
| Vale Transporte - Funcionários | (10.981) | (12.276) |
| Acordos | (152.644) | - |
| FGTS Rescisório | (54.276) | (58.043) |
| Vale Alimentação | (869.009) | (294.175) |
| Plano de Saúde | (31.505) | (26.717) |
| Convênio com Farmácia | - | 742 |
| Conv. Odontológico | (1.922) | - |
| Piso Salarial Enfermagem | (1.567.483) | (1.105.246) |
| Total de Custo com Pessoal | (13.198.671) | (16.436.723) |

Esse documento foi assinado por Elizete de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validate/VAG5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

29. Custos com Serviços Terceiros

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|---------------------|---------------------|
| Serviços Prestados | (3.373.966) | (3.060.689) |
| Serviços Prestados Administrativos | (3.632) | - |
| Serviços de Apoio Administrativos | - | (897) |
| Honorários Advocatícios | (1.019.602) | (36.000) |
| Associações de Classes | (9.151) | (9.626) |
| Honorários Médicos PF | (166.161) | (155.858) |
| Honorários Médicos PJ | (8.764.726) | (7.571.870) |
| Serviços Laboratoriais | (757.259) | (564.447) |
| Total de Custos com Serviços Terceiros | (14.094.498) | (11.399.387) |

30. Custos com Contrato de Gestão

| Descrição | 2024 | 2023 |
|--|---------------------|--------------------|
| 13º Salário - UPA | (256.084) | - |
| Salários e Ordenados - UPA | (3.071.031) | - |
| FGTS - UPA | (270.332) | - |
| Férias - UPA | (471.820) | - |
| FGTS Rescisório - UPA | (19.515) | - |
| Honorários Médicos PF UPA | (3.750) | (7.800) |
| Honorários Médicos PJ UPA | (5.509.848) | (4.674.521) |
| 13º Salário - UBS | (12.542) | - |
| Salários e Ordenados - UBS | (97.903) | - |
| FGTS - UBS | (7.894) | - |
| Férias - UBS | (2.347) | - |
| Honorários Médicos PJ UBS | (730.490) | (1.176.252) |
| Salários e Ordenados - HEMODIALISE | (500.875) | - |
| FGTS - HEMODIALISE | (42.524) | - |
| Férias - HEMODIALISE | (10.034) | - |
| Salários e Ordenados - PER | (1.136.043) | - |
| FGTS - PER | (100.695) | - |
| Férias - PER | (46.511) | - |
| Salários e Ordenados - DENGARIO | (152.742) | - |
| FGTS - DENGARIO | (10.381) | - |
| Férias - DENGARIO | (9.169) | - |
| FGTS Rescisório - DENGARIO | (2.917) | - |
| Honorários Médicos PJ - DENGARIO | (351.000) | - |
| Total de Custo com Pessoal - Contrato de Gestão | (12.816.449) | (5.858.573) |

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinbrasil.net.br/validade/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

31. Subvenções

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---------------------------------------|------------------|------------------|
| Estadual | | |
| Sec. Est. Saúde - Conv. 60/2018 | 5.983 | 6.663 |
| Convênio 087/2021 | 10.833 | 10.833 |
| Processo Nº 000500.2014.15.006/1-9 | 3.155 | 3.155 |
| Processo Nº 0010942-77.2019.5.15.0133 | 6.051 | 6.051 |
| Convênio Mais Santas Casas 653/2022 | 56.940 | 269.834 |
| Convênio 658/2022 | 171.692 | 777.582 |
| Convênio 809/2022 | 12.499 | 12.221 |
| Portaria GM / MS Nº96 | - | 692.105 |
| Ação Civil Publica Nº001086180 | 11.192 | 7.950 |
| Convênio TJ Edital PP18420221 | 1.590 | 795 |
| Convênio 01/2024 Autoclave | 12.833 | - |
| Convênio 02/2023 Eletivas e Sad | 822.184 | - |
| Total Estadual | 1.114.952 | 1.787.189 |
| Municipal | | |
| Prefeitura Municipal de Guaraci | 78.374 | 78.374 |
| Prefeitura Municipal de Altair | 30.886 | 30.886 |
| Convênio 01/2021 | 53.320 | 53.320 |
| Convênio 01/2022 Receita | 2.996 | 2.996 |
| Convênio 02/2022 | 41 | - |
| Convênio 03/2022 | - | 3.685.027 |
| Convênio 03/2023 Receita | - | 100.000 |
| Convênio - 02/2023 | 9.251.484 | 5.294.408 |
| Total Municipal | 9.417.100 | 9.245.010 |
| Federal | | |
| Convênio Federal SINCOV 851009/2017 | 13.069 | 13.069 |
| Convênio SICONV 869143/2018 | 50.432 | 51.470 |
| Convênio 850875/2017 | 16.747 | 16.747 |
| Convênio 01/2019 | 27.213 | 27.213 |
| Convênio 851010/2017 | 18.180 | 18.180 |
| Convênio 879370/2018 | 11.277 | 11.352 |
| Convênio 889842/2019 | 959 | 5.724 |
| Convênio 883475/2019 | 9.567 | 9.567 |
| Convênio 01/2020 | 8.125 | 7.500 |
| Processo 0010519-74.2014.5.15.0107 | 918 | 918 |
| Convênio 03/2020 - Federal | - | 720.000 |
| Convênio 897876/2020 | 16.107 | 16.107 |
| Convênio - 929439/2022 | 15.032 | 8.400 |
| Convênio 04/2023 | 495.526 | 954.474 |
| Processo nº 100876639.2023.4.01.340 | 3.166.197 | 1.559.268 |
| Convênio 9446102023 | 37.452 | - |
| Convênio 02/2023 Piso Enfermagem | 873.745 | - |
| Total Federal | 4.760.545 | 3.419.990 |

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validate/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

Durante o exercício, a Entidade recebeu do valor requisitado no Processo de Impugnação nº 100876639.2023.4.01.340 o valor de R\$ 3.166.197, referente a revisão da defasagem dos valores constantes na tabela de procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, registrando a receita, conforme adequações da NBC TG 25.

32. Receitas com Contrato de Gestão

| Descrição | 2024 | 2023 |
|---|-------------------|-------------------|
| Convênio 04/2022 UPA Municipal | 5.714.766 | 4.677.530 |
| Convênio 04/2022 UPA Fed. | 3.791.700 | 3.544.592 |
| Convênio 02/2017 UPA Municipal | 85 | - |
| Convênio 05/2022 | 200.813 | 1.965.548 |
| Convênio 06/2022 | 704.176 | 1.192.034 |
| Convênio 01/2023 Receita | 3.548.597 | 2.947.704 |
| Convênio - 05/2023 | 654.765 | - |
| Convênio 05/2023 Federal | 1.725.450 | - |
| Convênio - 02/2024 Dengario | 545.335 | - |
| Convênio - 03/2024 UBS | 153.281 | - |
| Total de Receitas - Contrato de Gestão | 17.038.969 | 14.327.408 |

33. Tabela SUS Paulista

O governo de São Paulo publicou a Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023 que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos com ou sem fins lucrativos que participam do SUS, que visa dar resposta à defasagem histórica causada pela ausência de atualizações dos valores da tabela nacional do SUS. No exercício de 2024 a Santa Casa reconheceu o valor de R\$ 5.986.661,98 referente a Tabela SUS Paulista. A apuração dos valores de complementação considera os serviços prestados no mês de competência, sendo que o Governo Estadual utilizou como base o faturamento de janeiro/2024 para início do pagamento do recurso aos Hospitais.

| | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 | jul/24 | ago/24 | set/24 | out/24 | nov/24 |
|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Produção | R\$ 451.750 | R\$ 475.450 | R\$ 635.867 | R\$ 558.070 | R\$ 616.273 | R\$ 585.471 | R\$ 573.258 | R\$ 597.028 | R\$ 571.060 | R\$ 601.594 | R\$ 593.719 |
| Recebido | R\$ 452.110 | R\$ 475.450 | R\$ 493.200 | R\$ 493.200 | R\$ 493.200 | R\$ 493.200 | R\$ 493.200 | R\$ 493.200 | R\$ 493.200 | R\$ 535.663 | R\$ 535.663 |
| Atendimento Meta | -R\$ 360 | R\$ - | R\$ 142.667 | R\$ 64.870 | R\$ 123.073 | R\$ 92.271 | R\$ 80.058 | R\$ 103.829 | R\$ 77.860 | R\$ 65.932 | R\$ 58.056 |

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validade/VAQ05Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

Em comparação ao valor produzido e efetivamente recebido, a Entidade registrou um faturamento de janeiro a novembro de 2024 de R\$ R\$ 808.257 acima do valor recebido. No entanto, conforme estabelecido no contrato, existe um teto financeiro, e o montante excedente não é remunerado. Esse valor excedente integra a série histórica da Entidade, sendo parte do controle de produção e receita.

34. Outras informações

Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante os prazos prescricionais variáveis consoantes e legislação específica aplicável.

Olímpia, 31 de dezembro de 2024.

Luiz Alberto Zaccarelli
Provedor
CPF 696.279.838-53

Naiane Julia Rodrigues
Contadora
CPF 429.777.588-36
CRC 1SP328961/O-0

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validade/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>





Santa Casa de Misericórdia de Olímpia Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIO – PARTICULAR
“DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE”

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, em reunião realizada nesta data, no uso de suas atribuições estatutárias, examinam o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, o Demonstrativo do Fluxo de Caixa, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, a Análise Econômica e Financeira e Notas Explicativas, correspondentes ao período de janeiro a dezembro de 2024. Com base nos documentos examinados, nas análises efetuadas e nos esclarecimentos apresentados pela Provedoria são de opinião que os citados documentos estão em conformidade com as prescrições legais e reflete adequadamente a posição patrimonial, econômica e financeira da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia no referido período, razão pela qual aprovamos tais documentos.

Olímpia, 28 de fevereiro de 2025

Enidelson Jorge Recco
Membro do Conselho Fiscal

João Paulo Bertolino Peppe
Membro do Conselho Fiscal

Ligia Fernanda de Lima Velho
Membro do Conselho Fiscal



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Senhor Provedor da

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA

Olímpia - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Santa Casa De Misericórdia De Olímpia** (“Entidade”) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Santa Casa De Misericórdia De Olímpia** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Escritório Barueri - São Paulo
Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939
Conjunto 802 • Torre Jacarandá • Alphaville
CEP: 06460 040 • Tel.: (11) 3208 1755

Escritório Araçatuba
Rua Bandeirantes, 1.438
Jardim Sumaré
CEP: 16015 250 • Tel.: (18) 3117 4500

Escritório Bauri
Rua Monsenhor Claro, 10-70 • Sala 201 • 2º ANDAR
Edifício Luzi Empresarial • Altos da Cidade
CEP: 17014 360 • Tel.: (14) 3018 1755

www.azevedo.com.br
contato@azevedo.com.br



Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validate/VAO5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>



Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da Administração e da Governança sobre as Demonstrações Contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrazil.net.br/validade/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>

Escritório Barueri - São Paulo
Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939
Conjunto 802 • Torre Jacarandá • Alphaville
CEP: 06460 040 • Tel.: (11) 3208 1755

Escritório Araçatuba
Rua Bandeirantes, 1.438
Jardim Sumaré
CEP: 16015 250 • Tel.: (18) 3117 4500

Escritório Bauru
Rua Monsenhor Claro, 10-70 • Sala 201 • 2º ANDAR
Edifício Luzi Empresarial • Altos da Cidade
CEP: 17014 360 • Tel.: (14) 3018 1755

www.azevedo.com.br
contato@azevedo.com.br



relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrasil.net.br/validate/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>

Escritório Barueri - São Paulo
Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939
Conjunto 802 • Torre Jacarandá • Alphaville
CEP: 06460 040 • Tel.: (11) 3208 1755

Escritório Araçatuba
Rua Bandeirantes, 1.438
Jardim Sumaré
CEP: 16015 250 • Tel.: (18) 3117 4500

Escritório Bauru
Rua Monsenhor Claro, 10-70 • Sala 201 • 2º ANDAR
Edifício Luzi Empresarial • Altos da Cidade
CEP: 17014 360 • Tel.: (14) 3018 1755

www.azevedo.com.br
contato@azevedo.com.br





• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Araçatuba, 11 de março de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Elizeu de Azevedo
CPF: 272.250.978-49
Data: 11/03/2025 11:22:56 -03:00



AZEVEDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL S/S

CRC 2SP 017174/0-6

Elizeu de Azevedo – Sócio Diretor

Contador CRC 1SP 076962/0-9

Esse documento foi assinado por Elizeu de Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinbrasil.net.br/validate/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>

Escritório Barueri - São Paulo
Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939
Conjunto 802 • Torre Jacarandá • Alphaville
CEP: 06460 040 • Tel.: (11) 3208 1755

Escritório Araçatuba
Rua Bandeirantes, 1.438
Jardim Sumaré
CEP: 16015 250 • Tel.: (18) 3117 4500

Escritório Bauru
Rua Monsenhor Claro, 10-70 • Sala 201 • 2º ANDAR
Edifício Luzi Empresarial • Altos da Cidade
CEP: 17014 360 • Tel.: (14) 3018 1755

www.azevedocontabil.br
contato@azevedocontabil.br





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Elizeu de Azevedo (CPF 272.250.978-49) em 11/03/2025 11:22 - Assinado eletronicamente

| | | |
|--|--------------------------------|------------------|
| Endereço IP | Geolocalização | |
| 177.132.184.24 | Lat: -21,214264 | Long: -50,435202 |
| | Precisão: 113 (metros) | |
| Autenticação | elizeu@azevedoauditoria.com.br | |
| Email verificado | | |
| c7zw+6eUSVacNa9sqMP2RwUM2f9fYiENaj37m/qtPZM= | | |
| SHA-256 | | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.assinabrasil.net.br/validate/VAQ5Y-FX8YT-4Y47D-NVMHC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.assinabrasil.net.br/validate>